

LEI Nº 287/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campos Verdes para o exercício de 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º** - Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 25.978.600,00 (Vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, e seiscentos reais) envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento do Fundeb;
- III - Orçamento do Fundo Municipal de Saúde;
- IV - Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Própria;
- V – Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente;
- VI - Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- VII – Orçamento do FMMA;

## CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Recbi em 23/11/18  




**Art. 2º** - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados, categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

**Art. 3º** - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 25.978.600,00 (Vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, e seiscentos reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>	
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.953.572,20</b>
1.1 - Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	544.080,00
1.2 - Receita de Contribuições	422.913,00
1.3 - Receita Patrimonial	160.383,20
1.4 - Receita de Serviços	146.724,00
1.4 - Transferências Correntes	22.315.901,00

1.5 – Outras Receitas Correntes	363.571,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.697.892,00</b>
2.1 - Alienações de Bens	275.000,00
2.2 - Transferências de Capital	3.422.892,00
<b>4 – REDUTOR</b>	<b>- 2.590.864,20</b>
4.1 – Contas Retificadoras	- 2.590.864,20
<b>5 – INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>918.000,00</b>
5.1 – Receita Intra-orçamentaria	918.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>25.978.600,00</b>

**Art. 4º** - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 25.978.600,00 (Vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, e seiscentos reais), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 15.779.400,00 (quinze milhões, setecentos e setenta e nove mil, e quatrocentos reais).

II - No Orçamento do FUNDEB, em R\$ 2.616.000,00 (Dois milhões, seiscentos e dezesseis mil reais).

III - No Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em R\$ 4.733.100,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, e cem reais).

IV – No Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Própria em R\$ 1.329.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil reais).

V - No Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

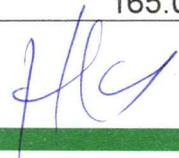


VI – No Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social em R\$ 1.331.700,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, e setecentos reais).

VIII – No Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente em R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).

**Art. 5º** - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>II – RECURSOS DO TESOIRO</b>	
1 - DESPESAS CORRENTES	20.445.400,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	4.371.500,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00
4 - RESERVA TÉCNICA RPPS	100.000,00
5 – DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA	896.700,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>25.978.600,00</b>
<b>III - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS</b>	
PODER JUDICIÁRIO	21.000,00
GABINETE DO PREFEITO	420.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.266.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.407.000,00
SETOR AGROPECUÁRIO	331.900,00
SETOR DE COMUNICAÇÕES	180.400,00
SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA	122.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.869.700,00
SECRETARIA DE OBRAS	440.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO	2.201.200,00
SETOR DE TRANSPORTE	2.859.800,00
SECRETARIA DE MINERAÇÃO	81.400,00
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	243.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	165.000,00



CÂMARA MUNICIPAL	1.171.000,00
FUNDEB	2.616.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.733.100,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – FUMPRECAV	1.329.000,00
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	28.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.331.700,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	161.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.978.600,00</b>

**IV - DESPESA POR FUNÇÕES**

LEGISLATIVA	1.171.000,00
JUDICIARIA	321.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.063.600,00
SEGURANÇA PUBLICA	122.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.359.700,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.614.000,00
SAÚDE	4.733.100,00
EDUCAÇÃO	5.407.500,00
CULTURA	78.200,00
URBANISMO	2.251.800,00
HABITAÇÃO	68.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	242.800,00
AGRICULTURA	331.900,00
COMUNICAÇÕES	180.400,00
ENERGIA	303.600,00
TRANSPORTE	2.859.800,00
DESPORTO E LAZER	243.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	462.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.978.600,00</b>

**V – DESPESAS POR ÓRGÃOS**

CÂMARA MUNICIPAL	1.171.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	14.608.400,00
FUNDEB	2.616.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.733.100,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – FUMPRECAV	1.329.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	28.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.331.700,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	161.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.978.600,00</b>

**Parágrafo único** - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

**Art. 6º** - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentaria, operações de credito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art. 7º** - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos adicionais e ou suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a dez por cento do total da despesa fixada nesta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

§ 1º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, transpor e remanejar as fontes de recursos, das

dotações orçamentárias, constantes nesta lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência de saldo orçamentário por fontes de recursos no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades, projeto e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 7º desta lei.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares a conta de excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

**Art. 9º** - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

**Art. 10º** - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único** - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

**Art. 11º** - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Verdes-GO, aos 22 dias do mês de  
Novembro de 2018.



**HAROLDO NAVES SOARES**  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 22 de Novembro de 2018, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 287/2018 de 22 de Novembro de 2017 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campos Verdes para o exercício de 2019”

Campos verdes - GO, aos 22 de Novembro 2018.



Secretaria Mun de Administração e Planejamento